



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45,709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5354 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 332.333,20 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Projeto Alvorecer - Cultura de Paz -, do convênio referente ao Processo SEDS n. 475/2016, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Estadual e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

03	Recursos Humanos e Administração	R\$
03.05.00	Divisão de Administração Geral	
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	91.477,52
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	20.020,00
3.1.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	6.560,93
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	95.926,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	46.368,00
3.3.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	27.050,35
4.4.90.00.00-04.122.7001-2531	Aplicações Diretas	44.930,40
	Total	332.333,20

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de fevereiro de 2019.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de fevereiro de 2019.

Ivanira A de Souza Secretaria

"Deus Seja Louvado"